



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL EDITAL No. 01/2023**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2024**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do(s) curso(s) de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e da Resolução nº 80/2021, nº 044/2020 e nº 0090/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resoluções nº 05/2020 e 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós- Graduação da UnB.

**1.2** O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal, em sua 2ª reunião realizada em 01/09/2023 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

**1.3** O Processo de Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos do Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal será realizado por meio de quatro (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.

**1.4** Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica [www.saudeanimal.unb.br](http://www.saudeanimal.unb.br), ou na Secretaria do Programa através do e-mail [saudeanimal@unb.br](mailto:saudeanimal@unb.br).

**2. DO NÚMERO DE VAGAS**

**2.1** Número de vagas oferecidas:

2.1.1 Mestrado Acadêmico: 15 vagas

2.1.2 Doutorado Acadêmico: 4 vagas

**2.2** O Programa está estruturado em Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa da seguinte forma:

**2.2.1** Área de Concentração: **Medicina Preventiva e Patologia Veterinária**

a) Linhas de Pesquisa:

1. Epidemiologia, prevenção e controle de doenças dos animais e gestão dos riscos para a saúde pública.
2. Patologia Veterinária

**2.2.2** Área de Concentração: **Clínica Médica e Cirurgia Animal**

a) Linhas de Pesquisa:

1. Pesquisa e desenvolvimento de técnicas cirúrgicas, protocolos anestésicos e terapias inovadoras.



## 2. Métodos de diagnóstico e tratamento de afecções dos animais domésticos e silvestres.

2

**2.3** Das vagas previstas no item 2.1.1 serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, o que corresponde a 3 (três) vagas.

**2.4** Das vagas previstas no item 2.1.2 serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, o que corresponde a 1 (uma) vaga.

**2.5** Será ofertada 01 (uma) vaga(s) adicional para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, tanto em nível de Mestrado Acadêmico quanto em nível de Doutorado Acadêmico.

**2.6** Será ofertada 01 (uma) vaga(s) adicional para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, tanto em nível de Mestrado Acadêmico quanto em nível de Doutorado Acadêmico.

**2.7** Será ofertada 01 (vaga) vaga(s) para candidatos(as) com deficiência, tanto em nível de Mestrado Acadêmico quanto em nível de Doutorado Acadêmico.

	Universal	Sistema de Política de Ações Afirmativas			
		Reserva de vagas	Vagas adicionais		
	Ampla concorrência	Negros/as	Indígenas	Quilombolas	Pessoa com deficiência
<b>Doutorado 4 (quatro) vagas</b>	3	1	1	1	1
<b>Mestrado 15 (quinze) vagas</b>	12	3	1	1	1

**2.8** No momento da inscrição, o/a candidato/a deverá optar pela linha de pesquisa de seu interesse.

**2.9** O/A candidato/a poderá se inscrever para o processo seletivo em apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa. Caso ocorra mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

### **2.10 DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

2.10.1 A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os, para candidatas/os indígenas e quilombolas e para candidatos(as) com deficiência. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.



2.10.2 Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o/a candidato/a que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.10.2.1 O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

2.10.2.2 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova verificação presencial.

2.10.2.3 Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

2.10.3 Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.10.4 As vagas destinadas a candidatos/as indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

## **2.11 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS**

2.11.1 Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução da CEPE nº 0090/2022.

2.11.2 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução da CEPE nº 0090/2022.

2.11.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no anexo 4, a ser encaminhado via sistema eletrônico de inscrição.

2.11.4 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades de ampla concorrência e de reserva de vagas, ou seja, os/as candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observado o disposto no item 2.10.2.

2.11.5 Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

## **2.11.6 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.**



2.11.6.1 Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.

2.11.7 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no anexos 5 e 6, a serem encaminhados via sistema eletrônico de transmissão.

2.11.8 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.11.9 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

## **2.12 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.12.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.12.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no anexo 7, a ser encaminhado via sistema eletrônico de inscrição.

2.12.3 Havendo desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

2.12.4 Não havendo candidatas/candidatos com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas).

2.12.5 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

## **2.13 DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

2.13.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.



2.13.2 Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

### 3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal, para o Primeiro Período Letivo de 2024, deverão ser efetuadas apenas através da página <https://inscricacoesposgraduacao.unb.br/>, no período de 01/11/2023 a 11/11/2023.

3.2 Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados em um único arquivo PDF, com até 20 MB, organizado e identificado sequencialmente, segundo o item 3.4 deste edital. A documentação deverá ser encaminhada diretamente na plataforma <https://inscricacoesposgraduacao.unb.br>. Caso a documentação não esteja organizada e identificada, como prevê este edital, o candidato será automaticamente desclassificado. O candidato deverá se inscrever e inserir o arquivo PDF no EDITAL do Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal disponível na plataforma <https://inscricacoesposgraduacao.unb.br>. O candidato deverá atestar a autenticidade da documentação enviada por meio de Declaração de Cópia Autêntica, de acordo com o item 3.4.9.

3.3 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 7.1 do presente Edital.

3.3.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo em nível de mestrado, os candidatos graduados, e em fase de conclusão de curso de graduação, desde que conclua o curso de graduação até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido. Para a efetivação da inscrição em nível de doutorado, os candidatos precisam apresentar diploma de mestrado no ato da inscrição, ou até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico da Pós-Graduação aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UnB).

3.4 No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

3.4.1 Cópia de Documento de Identidade, Cópia de CPF, Cópia de Título de Eleitor e de comprovantes da última votação ou certidão de quitação Eleitoral e de Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino que residam no Brasil); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do candidato (somente para os candidatos estrangeiros)

3.4.2 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente.

3.4.3 Diploma de Graduação em Medicina Veterinária ou área afim, ou declaração de provável formando no segundo semestre letivo de 2023 para os candidatos ao Curso de Mestrado; para os candidatos ao curso de Doutorado uma cópia dos diplomas de Graduação e Mestrado em Medicina Veterinária ou área afim, ou diploma de Graduação e declaração de provável defesa do Curso de Mestrado no segundo semestre letivo de 2023.

3.4.4 Histórico Escolar do Curso de Graduação, para os candidatos ao Curso de Mestrado e 01 (uma) cópia do Histórico Escolar dos Cursos de Graduação e de Mestrado, para



os candidatos ao Curso de Doutorado;

3.4.5 Currículo Lattes do candidato atualizado nos últimos 90 dias em relação a data final da inscrição do processo seletivo (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>);

3.4.6 Formulário com os critérios para pontuação do Currículo **devidamente preenchidos** (Anexo 1);

3.4.7 Pré-projeto em formato digital PDF. O Pré-Projeto deve ser composto dos seguintes itens: Introdução, Justificativa, Objetivos, Revisão da Literatura, Metodologia, Plano de Trabalho, Cronograma e Referências Bibliográficas. O Pré-Projeto deve ter entre “6” a “10” páginas e formato A4 com espaçamento 1,5 linhas com fonte Times New Roman 12. Na capa do Pré-Projeto deverá ser indicado o nome do candidato e título do projeto, a Área de Concentração e respectiva linha de pesquisa. As demais páginas não devem conter identificação do autor.

3.4.8 Comprovante original do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para emitir a Guia de Recolhimento da União (GRU), o candidato deverá entrar no seguinte endereço eletrônico do Tesouro Nacional [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), e preencher com os seguintes dados: Unidade Gestora (UG) **154040**; Gestão **15257**; Código de Recolhimento **28838-1**; Número de Referência **4379**; Competência: **11/2023**; Vencimento **11/11/2023**; preencher os campos obrigatórios com os dados do candidato e o valor da inscrição.

3.4.8.1 Conforme a Resolução CPP 06/2020, em seu art. 4º: “Estão isentos de pagamento de taxa de inscrição servidores da Fundação Universidade de Brasília, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes, mediante solicitação circunstanciada, a ser analisada pela comissão de seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela chefia da Unidade Acadêmica.”

3.4.8.2 Para os fins do disposto, utiliza-se o critério de baixa renda definido pela Lei nº 12.711/2012, isto é, contempla as/os candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

3.4.9 Declaração de Cópia Autêntica devidamente assinada, em formato digital PDF: modelo padrão disponível em versão editável na página eletrônica [www.saudeanimal.unb.br](http://www.saudeanimal.unb.br).

3.4.10 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

**3.5.** Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UnB.

**3.6.** Candidatos deficientes, negros, indígenas e quilombolas, que têm requisitos para vagas reservadas especificadas no item 2.1, deverão se autodeclarar preenchendo o formulário de autodeclaração do Programa de Pós-graduação no ato de inscrição do processo seletivo. Esses candidatos serão, durante o processo seletivo, entrevistados/as pela comissão de heteroidentificação, conforme a Resolução CEPE nº 0090/2022.

3.6.1 No ato da inscrição, a/o candidata/o deverá informar em formulário próprio, o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas conforme formulário específico, disponível no anexo 7, a ser



encaminhado via sistema eletrônico de inscrição.

3.6.2 Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar uma Autodeclaração para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos(as) Negros(as) ou Indígenas ou Quilombolas ou Pessoa com Deficiência (modelos em anexo).

3.6.3 Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, disponível no anexo 4, a ser encaminhado via sistema eletrônico de inscrição.

3.6.4 Candidatos/as indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena (anexo 8), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, disponível no anexo 8, a ser encaminhada via sistema eletrônico de inscrição.

3.6.5 No caso de candidatos/as quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (anexo 9), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, disponível no anexo 9, a ser encaminhado via sistema eletrônico de inscrição.

3.6.6 Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/ o pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós- Graduação em Saúde Animal, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

§ 1º O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

§ 2º O laudo médico deverá conter:

- A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- A especificação do grau de deficiência.

3.7 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no presente Edital.

3.8 A admissão das/os candidatas/os selecionadas/os no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). Para o registro, são necessários os seguintes documentos (cópias legíveis): Diploma e Histórico da Graduação, para o Mestrado; Diploma e Histórico do Mestrado, para o Doutorado; Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com último comprovante de votação ou Certidão de quitação eleitoral; Certificado de Reservista (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino que residam no Brasil); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do candidato (somente para os candidatos estrangeiros). Segundo a art. 10 do Decreto n.º 9.094, de 17 de julho de 2017, "A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original".

3.9 Candidatas/os inscritas/os no processo seletivo para o curso de Mestrado em fase de



conclusão do curso de Graduação ou inscritos para o curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de Mestrado, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 7 deste edital.

**4.1.1 Prova escrita:** A prova terá duração de 3h30min (três horas e trinta minutos) será realizada na sede do Programa (Brasília-DF) em endereço a ser divulgado no quadro de avisos na secretaria do Programa ou na página do Programa ([www.saudeanimal.unb.br](http://www.saudeanimal.unb.br)). A prova escrita deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio. Os/as candidatos/as deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 min, e devem levar caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5 deste edital.

**4.1.2 Prova de avaliação do histórico escolar e currículo:** Consistirá em uma análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5 deste edital

**4.1.3 Prova oral:** A prova oral terá duração máxima de 40 (quarenta) minutos. Será realizada na sede do Programa (Brasília-DF) em endereço a ser divulgado no quadro de avisos na secretaria do Programa ou na página do Programa ([www.saudeanimal.unb.br](http://www.saudeanimal.unb.br)). A prova oral constará de arguição do candidato pela Comissão de Seleção. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5 deste edital.

#### 5 DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1 A cada uma das provas será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos.

**5.1.1 Prova escrita:** Esta etapa é classificatória. A prova escrita versará sobre o conteúdo e referências bibliográficas que se encontram no anexo 2 deste edital, e será realizada em português. A quantidade e tipo (discursivas, objetivas) de questões dessa prova ficarão a cargo da comissão examinadora.

**5.1.2 Prova de avaliação do histórico escolar e currículo:** Esta etapa é classificatória. Os aspectos avaliados no histórico escolar serão as menções obtidas. Os aspectos analisados no currículo serão a produção científica e a experiência profissional comprovadas. A pontuação dos tópicos da avaliação curricular será apresentada pelo candidato, conforme modelo apresentado no Anexo 1. O candidato deverá preencher a coluna correspondente à pontuação informada pelo candidato referente a cada item analisado. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos itens analisados. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada, ou por falta de comprovação, serão de responsabilidade do candidato. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 7 deste edital.

**5.1.3 Prova oral:** Esta etapa é classificatória e eliminatória, e a nota mínima para aprovação é 5 (cinco). A Prova oral consistirá na arguição do candidato pela Comissão de Seleção Examinadora quanto ao Pré-Projeto e à capacidade de organizar e expor as ideias sobre o pré-projeto e sua exequibilidade; quanto às expectativas profissionais e acadêmicas do candidato em relação ao curso, incluindo compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional; quanto à avaliação da capacidade de sustentação dos seus





argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo; quanto ao seu nível de conhecimento, capacidade de raciocínio, capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos em relação ao Pré-Projeto, assim como seu histórico acadêmico e profissional. A avaliação do Pré-Projeto de pesquisa deverá observar seu vínculo direto com as áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Saúde Animal. **Serão avaliados apenas os projetos que atenderem as regras especificadas no item 3.4.7 deste Edital.** Ademais, o candidato deverá responder a perguntas relacionadas ao conteúdo dos artigos que compõem a bibliografia indicada no Anexo 2 e deverá, a critério da banca de seleção, traduzir oralmente trechos desses mesmos artigos em inglês para o português.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**6.1** A nota final de cada candidato(a) será obtida pela média ponderada das notas obtidas nas etapas de avaliação, sendo atribuídos os seguintes pesos:

- Prova de avaliação de histórico escolar e currículo: peso 0,20;
- Prova escrita: peso 0,35;
- Prova oral: peso 0,45.

**6.2** Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 5 (cinco).

**6.3** A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) far-se-á pela ordem decrescente das notas finais, a partir da média ponderada das três etapas.

**6.4** Serão selecionados(as) aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas para cada curso (mestrado ou doutorado), respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas nos itens 2.10 e 2.12.

**6.5** Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros/as candidatos/as aprovados/as, sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação.

**6.6** Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: (1) maior nota final na Prova oral, (2) maior nota na Prova escrita, (3) maior nota na avaliação do histórico escolar e currículo.

## 7. DO CRONOGRAMA

**7.1** As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

DATA	ETAPA	HORÁRIO PREVISTO
01/11/2023 a 03/11/2023	Período de solicitação de isenção de taxa	0:00h às 23:59h
06/11/2023	Resultado provisório da isenção de taxa	Até 18:30h no site <a href="http://www.saudeanimal.unb.br">www.saudeanimal.unb.br</a>
07 e 08/11/2023	Prazo para interposição de recurso ao resultado provisório da isenção de taxa	08:00h às 14:00h



09/11/2023	Resultado final da isenção de taxa	Até 18:30h no site <a href="http://www.saudeanimal.unb.br">www.saudeanimal.unb.br</a>	10
01/11/2023 a 11/11/2023	Período de inscrições.	0:00h às 23:59h	
14/11/2023	Divulgação provisória da homologação das inscrições	18:30h	
14/11/2023	Período de confirmação da auto- declaração de candidatos(as) negros(as) e de validação da documentação de candidatos(as) indígenas e quilombolas	Comissão de Heteroidentificação	
16 a 17/11/2023	Prazo para interposição de recursos da homologação das inscrições	08:00h às 14:00h	
21/11/2023	Divulgação final da homologação das inscrições após recursos	10:00h	
04/12/2023	Realização da prova oral	08:00h às 12:00h, e 14:00h às 18:00h	
05/12/2023	Continuação da prova oral	08:00h às 12:00h	
06/12/2023	Realização da prova escrita	14:00h às 17:30h	
07/12/2023	Avaliação de pré-projeto e avaliação de currículo	Etapas internas (Comissão de Seleção)	
08/12/2023	Divulgação do resultado provisório da prova escrita	Até 10h	
11 e 12/12/2023	Prazo para interposição de recursos do resultado provisório da prova escrita	08:00 às 14:00h	
13/12/2023	Divulgação do resultado final da prova escrita	Até 10h no site <a href="http://www.saudeanimal.unb.br">www.saudeanimal.unb.br</a>	
13/12/2023 (data provável)	Divulgação do resultado provisório	Até 18h30 no site <a href="http://www.saudeanimal.unb.br">www.saudeanimal.unb.br</a>	
14 e 15/12/2023	Prazo para interposição de requerimento de reconsideração e recurso	08:00h às 14:00h	
18/12/2023	Divulgação do resultado final	Até 18:30h no site <a href="http://www.saudeanimal.unb.br">www.saudeanimal.unb.br</a>	
19 a 21/12/2023	Confirmação de ingresso no curso por parte do candidato selecionado em termo enviado para o e-mail <a href="mailto:saudeanimal@unb.br">saudeanimal@unb.br</a>	Até 18:30h	

**7.2** Os resultados de todas as etapas serão divulgados no endereço eletrônico [www.saudeanimal.unb.br](http://www.saudeanimal.unb.br).

## 8. DOS RECURSOS

**8.1** Requerimentos de reconsideração e recursos serão acolhidos se interpostos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado provisório de cada etapa, conforme cronograma



estabelecido no item 7.1 deste Edital, e deverão ser apresentados em formulário padrão <sup>11</sup> disponível na página eletrônica [http://dpg.unb.br/images/editaisdeselecao/formulario\\_recurso\\_2023.pdf](http://dpg.unb.br/images/editaisdeselecao/formulario_recurso_2023.pdf), endereçado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação de forma presencial.

**8.1.1** Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

**8.1.1.1** Recursos dirigidos à CPP devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa presencialmente para ser remetido, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

**8.2** Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme o Artigo 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília,.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- 9.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção
- 9.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital
- 9.1.3 Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.
- 9.1.4 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

**9.2** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE 080/2021, conforme as suas competências.

**9.3** Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na Secretaria do Programa ou no endereço eletrônico <http://www.saudeanimal.unb.br>.

**9.4** A documentação dos candidatos não aprovados ficará armazenada no banco de dados da Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada.

**9.5** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.



**Fabiano José Ferreira de Sant'Ana**  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Saúde Animal  
Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária  
Universidade de Brasília



## ANEXO 1

### Formulário com os Critérios para Pontuação do Currículo

Nível:

Nome do Candidato:

CPF:

Descrição	Valor Unitário	Limite Máximo	Máximo
<b>Publicações</b>			
Artigos publicados em periódicos científicos com fator/métrica de impacto (2022), medido pelo <i>Journal Citation Reports</i> - (JCR), do <i>Web of Science</i> (Clarivate Analytics), ou <i>Cite Score</i> , do <i>Scopus</i> (Elsevier), superior a 1,0.	10	---	60
Artigos publicados em periódicos científicos com fator/métrica de impacto (2022), medido pelo <i>Journal Citation Reports</i> - (JCR), do <i>Web of Science</i> (Clarivate Analytics), ou <i>Cite Score</i> , do <i>Scopus</i> (Elsevier), igual ou inferior a 1,0.	7	---	
Artigos publicados em periódicos científicos indexados, sem fator/métrica de impacto (JCR ou Cite Score), mas classificados de B1, no Qualis Periódicos da CAPES, Área de Medicina Veterinária, período 2017-2020 ( <a href="https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/">https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/</a> ).	2	---	
Artigos publicados em periódicos não indexados, de divulgação técnica.	2	10	
Trabalhos apresentados em congressos científicos nacionais	1	10	
Trabalhos apresentados em congressos científicos internacionais	2	15	
Capítulos de livro	3	---	
Livro	5	---	
<b>Experiência</b>			40
Projeto de iniciação científica (por ano)	10	30	
Estágios (cada período de 160 horas)	2	20	
Experiência didática, incluindo monitoria – cada 60 horas	2	10	
Experiência profissional na área do Curso – (por ano)	5	20	
<b>Histórico Escolar da Graduação</b>			
Média das notas ajustada para a escala 0 - 10		---	10
(ver Anexo 3)			
<b>Formação</b>			



Cursos acadêmicos de curta duração – cada 08 horas de aula	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>15</b>
Participação em congresso científico – por congresso	<b>0,5</b>	<b>5</b>	
Residência em Medicina Veterinária (por ano)	<b>5</b>	<b>10</b>	
Curso de especialização na área ou em áreas afins ao Programa de Pós-graduação em Saúde Animal (lato sensu), com carga horário mínima de 360 horas	<b>5</b>	<b>5</b>	



## BIBLIOGRAFIA PARA AS PROVAS ESCRITA E ORAL

**As questões abrangerão quaisquer aspectos ou tópicos abordados nos seguintes artigos:**

1. Santin M. *Cryptosporidium* and *Giardia* in ruminants. **Vet. Clin. Food Anim.** (2020) 36:223-238. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.cvfa.2019.11.005>
2. Moura P. et al. Characterisation of antimicrobial usage in Danish pigs in 2020. **Frontiers in Veterinary Science** (2023) 10:1155811. Doi: <https://doi.org/10.3389/fvets.2023.1155811>
3. Evenhuis J.V. et al. A retrospective study of canine oral extramedullary plasmacytoma over a 15-year period (July 2004–July 2019): Treatment, histologic parameters and clinical outcomes. **Veterinary and Comparative Oncology** (2023) 21(2):302-314. Doi: <https://doi.org/10.1590/1678-5150-pvb-6438>
4. Baéza E. et al. Review: Production factors affecting poultry carcass and meat quality attributes. **Animal** (2022) 16:100331. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.animal.2021.100331>
5. Julliard S. et al. Effect of diet composition on glandular gastric disease in horses. **Journal of Veterinary Internal Medicine** (2023) 37(4):1528-1536. Doi: <https://doi.org/10.1111/jvim.16747>
6. Solis C.N., Coleman M. Abdominal sonographic evaluation in the field, at the hospital, and after surgery. **Vet Clin Equine** (2023) 39:107-210. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.cveq.2023.03.006>



### ANEXO 3

Soma das notas de todas as disciplinas cursadas, de acordo com a tabela de correspondência

---

número total de disciplinas cursadas

O valor da nota de cada disciplina deve ser calculado com a seguinte tabela de correspondência:

Menção	Nota decimal	Valor da nota
SS	de 9,0 a 10,0	10
MS	de 7,0 a 8,9	8
MM	de 5,0 a 6,9	6
MI	de 3,0 a 4,9	4
II	de 0,1 a 2,9	2
SR	0	0







**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS  
PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_

Pertencente à comunidade indígena \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)

RG \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS  
ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS**

Eu, \_\_\_\_\_

Pertencente à comunidade quilombola \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: // \_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)

RG \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE  
RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Data de Nascimento: // / \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)  
RG: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) \_\_\_\_\_

e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

Prova em tamanho ampliado ( )

**Prova em Braille**

Tempo adicional para realização da prova ( )

**Tradutor-intérprete de Libras**

Ledor

Transcritor

Mobiliário acessível

Outros. Qual? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**(assinatura)**



**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA**  
**(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)**

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

\_\_\_\_\_

da Aldeia (se for o caso)\_\_\_\_\_.

localizada na Terra Indígena (se for o caso)\_\_\_\_\_.

declaramos que \_\_\_\_\_

é membro reconhecido desta comunidade,

sendo filho(a) de

\_\_\_\_\_

e de \_\_\_\_\_.

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023  
(Local/Estado e Data)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Nome completo da(s) liderança(s) indígena /Assinatura ou  
Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal



**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA**

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola

\_\_\_\_\_

localizado em \_\_\_\_\_, declaramos

que \_\_\_\_\_

é membro reconhecido desta comunidade,

sendo filho(a) de \_\_\_\_\_

e de \_\_\_\_\_,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(Local/Estado e Data)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura ou  
Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal